

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024

PROCESSO N. 102/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2024

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: CASA MORERA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Rua Tancredo Alves, 57, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.632.549, portadora do CPF nº 512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente CONTRATANTE; e a empresa CASA MORERA LTDA CNPJ nº 71.084.891/0001-50, situada na Rua Fonseca nº 04, Centro, Lima Duarte/MG CEP 36.140-000, neste ato representado por Luiz Carlos de Paula Moreira portador do CPF 454.640.816-15, a seguir denominada DETENTORA DA ATA, em conformidade com o processo licitatório nº 102/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2024, sob referência da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024, Lei Complementar Municipal nº 024/2011, Lei Ordinária Municipal 1940/2019 e demais legislações aplicáveis e, têm entre si justo e aceriado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta ata é registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 36/2024, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada a Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

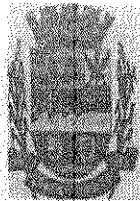
1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VirUnit.	ValorTotal
Acabamento moldura de ferro tipo anel em	MF	Metros	2.000,0000	4,7900	9.580,00
Arruela 1/2"	JOMARCA	UNID	1.080,0000	0,5500	594,00
Arruela 3/8"	JOMARCA	UNID	1.080,0000	0,2500	270,00
Arruela 5/16"	JOMARCA	UNID	1.080,0000	0,1600	172,80



Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

Arnelademetal144	JOMARCA	Unidade	10,0000	0,1800	1,80
Barradecantoneira1Vx3/166m	GERDAU	Unidade	256,0000	156,3000	40.012,80
Betume500mparadiluiçãoemAguarrás. Betume500mparadiluiçãoemAguarrás.	LACXE	Unidade	210,0000	27,9000	5.859,00
Bloco de espuma camurça e indicado para serviço de acabamento em massa fina reboco e umedecimento de superfícies para aplicação de argamassa.	SPANFLORA	Unidade	260,0000	2,7600	722,80
Buchaparaparafusonº7Buchaparaparafusonº7	USAF	Unidade	1.340,0000	0,0900	120,80
Buchaparaparafusonº10Buchaparaparafusonº10	USAF	Unidade	1.340,0000	0,1300	174,20
buchaparaparafuson8	USAF	Unidade	1.340,0000	0,0800	80,40
CalbrodemadeiraEucaliptominimo5x4,5cm.	SCS	Metros	7.055,0000	4,4500	31.394,75
CimentoCPV-Saco50kg	CSN	Unidade	3.000,0000	29,9000	89.700,00
CordaSISAL-10mm.	SISALANDIA	Metros	100,0000	1,7000	170,00
Correntede8mmCorrentede8mm	ELOFORT	kilo	130,0000	18,9500	2.463,50
Dobradçadedeferropolido2"	LOTH	Unidade	100,0000	1,4900	149,00
ForrodemaderatipoangelimForrodemaderatipoangelim	MAD MARTINS	Metro	1.305,0000	84,6000	110.403,00
Gessoempocagem rápida, pctde1 kg	ARGAMIL	UNID	252,0000	2,5200	635,04
Janela de aço basculante com 2 bscula 60x60x5cm e puxador denyon.Janeladeabasculantecom2bscula60x60x5cmepuxadordenylon	ESQUADROMI L	Unidade	193,0000	95,0000	12.635,00
Janelavenezianaeconmica-100x100Janelavenezianaeconmica - 100x 100	METALPAN	UNID	152,0000	172,6000	26.265,80
Janelavenezianaeconmica100x 120	METALPAN	Unidade	180,0000	185,7500	33.435,00
Lavatorio completo com coluna em loua, acabamento esmaltado, medindo altura 125cm, largura 46,5cm e profundidade 35cm.Lavatorio completo com coluna em loua, acabamento esmaltado, medindo altura 125cm, largura 46,5cm e profundidade 35cm	CELITE	Unidade	150,0000	110,7000	16.605,00
Lavatorio retangular medio com porta-sabonete, 4,8litros confeccionado em polipropileno, medindo 17cm de altura, 36cm de profundidade e 26cm de largura. Acompanha valvula de 1" e parafusos para afixao. Lavatorio retangular medio com porta-sabonete, 4,8litros confeccionado em polipropileno, medindo 17cm de altura, 36cm de profundidade e 26cm de largura. Acompanha valvula de 1" e parafusos para afixao.	ASTRA	Unidade	150,0000	17,4000	2.610,00
LIXA DE MASSA MADEIRA N 100	TIGRE	Unidade	640,0000	0,4700	300,80
Madeirarlica de eucalipto-dimetro m de 10cm	CAC	Metros	960,0000	3,4900	3.350,40
Madeirarlica de eucalipto-dimetro m de 15cm	CAC	Metros	1.000,0000	3,1500	3.150,00
Madeirarlica de eucalipto-dimetro m de 20cm	CAC	Metros	1.000,0000	4,0500	4.050,00
Malhadeferro2,20x3,20Bitola3,3mm2x3m	SIMEC	UNID	500,0000	38,6100	19.305,00
Parafusodefenda4,6x50Parafusodefenda4,6x50	JOMARCA	Unidade	2.170,0000	0,2100	455,70
Parafusodefenda4,8x55Parafusodefenda4,8x55	JOMARCA	Unidade	2.170,0000	0,3000	651,00
Parafusodefenda4,8x55Parafusodefenda4,8x55	JOMARCA	Unidade	2.170,0000	0,3800	824,60
Parafusofrancsocomporcasextavada1/4x4"	JOMARCA	Unidade	2.170,0000	0,7800	1.692,60
Parafusofrancsocomporcasextavada3/8x4 1/2"	JOMARCA	Unidade	2.170,0000	1,5700	3.406,90
Parafusofrancsocomporcasextavada3x3/16"	JOMARCA	Unidade	2.170,0000	0,9900	2.148,30
ParafusoMadeiraN07(3,6x40)com500unidades	JOMARCA	UNID	2.120,0000	0,2600	551,20
Parafusopara telhadefibrocimentos1,6x110mm	KREMAC	UNID	4.570,0000	0,5300	2.422,10
PARAFUSO PARA VASO SANITRIO COM BUCHA	METALPLAS	und	505,0000	1,8000	909,00

Descrio	Marca	Unidade	Quantidade	VRUnit	ValorTotal
Parafuso Sextavado Soberba 3/16x50	JOMARCA	UNID	2.370,0000	0,6300	1.493,10
PERFIL DE AO SIMPLIS 75x10x1,75x6000MM	GERDAU	Metros	550,0000	130,0000	71.500,00
Plaemrmoresinttica para coznha 1,00X0,50-Linha popular	AJR	Unidade	82,0000	143,5000	11.787,00
Porca 1/2"	JOMARCA	UNID	2.060,0000	0,5400	1.112,40
Porca 3/8"	JOMARCA	UNID	2.070,0000	0,2700	558,90
Porca 5/16"	JOMARCA	Unidade	2.070,0000	0,2200	455,40
PortademadeiraCALHA-210x60PortademadeiraCALHA- 210x60	MAD FINA	Unidade	72,0000	113,4000	8.164,80
PortademadeiraCALHA-210x60PortademadeiraCALHA- 210x60	MAD FINA	Unidade	112,0000	113,4000	12.700,80
Portaferrolaminada210x60	METALPAN	Unidade	150,0000	354,8000	53.180,00
Preo15x15 embalagemcom1kgPreo15x15, embalagemcom1kg	GERDAU	kg	92,0000	15,1300	1.391,96
Preo17x21 embalagemcom1kgPreo17x21 embalagemcom1kg	GERDAU	kg	137,0000	12,5000	1.712,50
Preo17x27 embalagemcom1kgPreo17x27 embalagemcom1kg	GERDAU	kg	137,0000	12,4800	1.709,76
Preo18x30	GERDAU	kg	137,0000	12,4800	1.709,76

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

Preço20x42embalagemcom1kgPreço20x42embalagemcom1kg	GERDAU	kg	137,0000	14,0000	1.918,00
Preço22x48embalagemcom1kgPreço22x48embalagemcom1kg	GERDAU	kg	142,0000	14,0000	1.988,00
Preço28x30-porteiraPreço28x30-porteira	GERDAU	kg	58,0000	21,8700	1.290,33
REBITE1/4X 8MM	BELLENUS	UNID	2.000,0000	0,8700	1.340,00
REFILPARAFILTRODEAGUA9 3/4.DIMENSÕES:A:246MM-B:63,5MM - C: 28MM. COMPOSIÇÃO COPO E TAMPA:POLIPROPILENO. RETENÇÃO DE PARTICULAS: CLASSE D.VAZÃO MINIMA: 1.200l/h; GRAUDEFILTRAÇÃO MINIMADE26MICR A	HIDROFILTRO	UNID	35,0000	27,0000	945,00
Rejunteparapisosazulejo-Pct.1Kg-coresvariadasRejunteparapiso e azulejo - Pct. 1Kg - cores variadas	ARGAMIL	kg	242,0000	4,3200	1.045,44
Ripaserradatipecualipto-mínimo1,5x0,5cm	OSC	Metros	18.100,0000	1,3500	21.735,00
suportetorcido paracalhamoldura corte cone 26 galvanizado	GALHA FORTE	UNID	245,0000	13,1000	3.209,50
Tabuatipopinusdeescoramento020cmTabuatipopinusdeescoramento020cm	MF	Metro quad	1.152,0000	28,1000	30.067,20
Tabuatipopinusdeescoramento0,30cmTabuatipopinusdeescoramento0,30cm	MJ	Metro quad	1.152,0000	32,4000	37.324,80
Tampa/assentos sanitário: Assentos sanitário oval injetado, possuir arco rígido o, fixação regulável. Material: Polipropileno. Dimensões aproximadas do produto: 45 x 38 x 3 cm. Peso aproximado da embalagem: 0,5kg Cor: Branco. Tampa/ assento sanitário: Assentos sanitário oval injetado, possui arco rígido, fixação regulável. Material: Polipropileno. Dimensões aproximadas do produto: 45x 38 x 3cm. Peso aproximado da embalagem: 0,5kg Cor: Branco.	METASUL	Unidade	162,0000	17,2800	2.799,36
Tampão Za Articulado(29,5X29,5Cm)EmFI	LASSAL	UNID	22,0000	78,5000	1.883,00
TelhaceramicalipoportuguesaTIPOEXPORTAÇãOTelhaceramicalipoportuguesa TIPO EXPORTAÇãO	BARROBELLO	Unidade	30.500,0000	1,5500	47.275,00
Telha Colonial/Capa Cerâmica	NSC	UNID	8.500,0000	2,5000	21.250,00
Telhade fibrocimentoondulada2,44x0,50x4mm	ETERNIT	UNID	1.100,0000	17,3000	19.030,00
Tranquetabico virado para janelas demadeiras, cor cromada, em aço oxidado, 40mm x 10mm. Tranqueta bico virado para janelas demadeiras, cor cromada, em aço oxidado, 40mm x 10mm.	ISERO	Unidade	220,0000	17,0000	3.740,00
Tripoferroliohoredonda açocarbonozinca03-Tripoferroliohoredonda açocarbonozinca03	ALIANÇA	Unidade	205,0000	2,9800	610,90
Vigaserradatipecualipto-mínimo12x6	SCS	Metros	7.504,0000	15,0000	112.560,00
Vigaserradatipecualipto-mínimo16x6	SCS	Metros	3.104,0000	19,0000	58.978,00

3. CLAUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 - O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e no prazo máximo de 05 dias após convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

3.8- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.9- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.5, fica facultado à Administração convocar os licitantes em posições posteriores, observando na ordem de classificação (menor preço e/ou melhor oferta), para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4. CLAÚSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. CLAÚSULA QUINTA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva ou na falta deste os melhores classificados concernente menor preço e/ou melhor oferta.

5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

5.4.1. Por razão de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. CLAUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

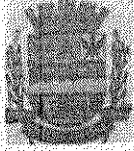
6.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo infidélneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa de até:**

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

- 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

- O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

6.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

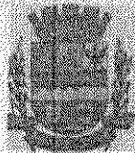
6.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

6.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 35.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

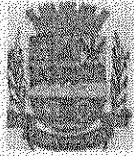
6.9- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7- CLAUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0154	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0079
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0156	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0158	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.03.04.12.122.0012.2.0032	3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093

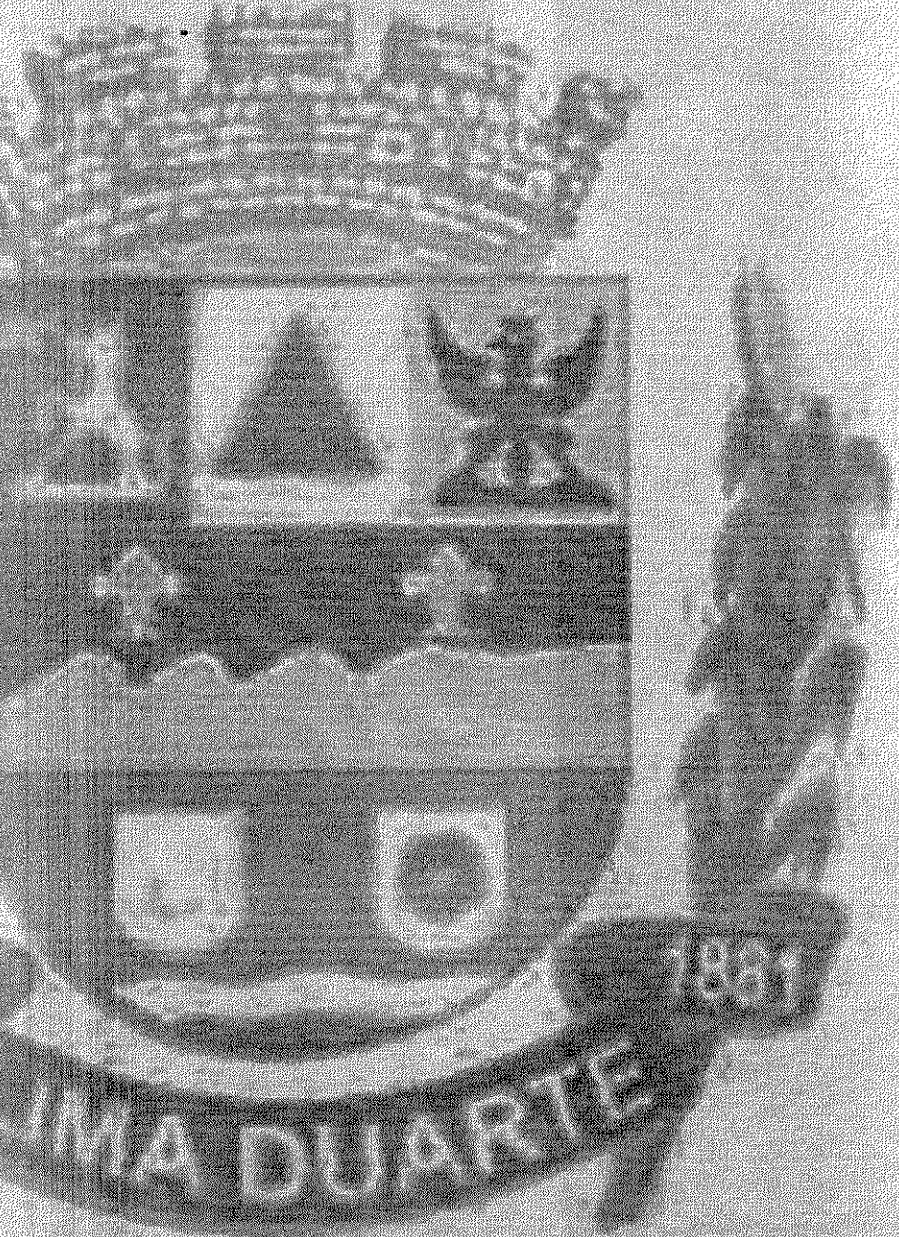


Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0159
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.15.00.08.241.0017.2.0126





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

8- CLAUSULA NONA – DO PREÇO, E DO PAGAMENTO

8.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$ 963.525,80 (novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº 102/2024 – Pregão Eletrônico nº 36/2024, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

8.2 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, após a entrega dos produtos nas condições exigidas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis com a devida apresentação da Nota Fiscal e com a apresentação da CND do INSS e FGTS.

8.3 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9- CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10- CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DA CONTRATANTE:

- Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Edital;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor de Contrato;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Realizar a fiscalização do contrato conforme termo de referência deste edital.

10.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 35.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

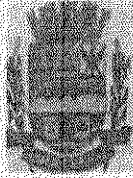
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, os materiais com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;
- Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Edital;
- Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos produtos contratados;
- Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos;
- Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;
- Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer produtos que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam as condições exigidas;
- Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;
- Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme as práticas do fabricante, proporcionando proteção durante o transporte e o armazenamento. A embalagem deve conter os dados de identificações técnicas e informações exigidas pela legislação vigente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

13- CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1- É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Lima Duarte, 17 de Dezembro de 2024.

ELENICE PEREIRA
DELGADO
SANTELLI51250349672

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI51250349672
Dados: 2024.12.17 16:53:47
-0399

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
CONTRATANTE

71.084.891/0001-50
INSC. 388.836.790.00/10
CASA MORERA - EIRELI
RUA RAUL FONSECA, 04 - CENTRO
CEP 36140-000 - LIMA DUARTE - MG

CASA MORERA LTDA
DETECTORA DA ATA

Testemunhas:

Antonio Norberto
Nome/CPF: 106.546.456-96

Luiza de Faria
Nome/CPF: 175691076-99

Salvador
Assessoria Jurídica
San Lopes Diretor de Obitua
OAB/MG 203.975

ALLISSON VILELA
PAULA:08042392664
Assinado de forma digital por
ALLISSON VILELA
PAULA:08042392664
Dados: 2024.12.17 16:53:47 -0399

Gestor do Contrato:

Matricula:

Fiscal do Contrato:

Matricula: 0493